



## Freguesia de Pavia

### Edital 2023/10

**Custódia Maria Casanova**, Presidente da Junta de Freguesia de Pavia, torna público, em cumprimentos com o disposto no n.º 1 do artigo 56º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de 10 de Maio foram, pelos titulares do respetivo órgão executivo tomadas as seguintes deliberações:

**Aprovação da Ata Anterior** - Após a leitura da ata anterior o executivo aprovou a mesma por unanimidade.

**Apoio – Convite** - Presente o convite do Grupo Musical Paviense a convidar o executivo a estar presente na inauguração da exposição de pintura “DEcurso” de Tânia Linã, que decorreu no dia 06 de Maio, pelas 16h no Grupo Musical Paviense.

**Fresoft (Debito Direto)** - Presente o email da Fresoft a solicitar o pagamento das faturas do contrato de licenciamento por débito direto, foi deliberado por unanimidade, preencher o documento SEPA e autorizar o respetivo débito direto.

**Pedido de Apoio** - Presente ofício do Bombeiro Voluntários de Mora a solicitar apoio para aquisição de fardamento, o executivo deliberou por unanimidade atribuir um apoio monetário de 600,00€ (seiscentos euros) para aquisição do referido equipamento.

**SIADAP** - Presente a ata da Comissão de Avaliação com a proposta de avaliação de desempenho de 2021-2022, nos termos previsto no artigo 64º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação. Conforme disposto no art.º 64 da Lei 66-B/2007, procedeu-se à análise das propostas de avaliação e à harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenho. Não tendo sido solicitada nenhuma ponderação curricular relativa aos anos 2021-2022 e tendo em conta a autoavaliação e o desempenho demonstrado pelos funcionários nas diversas competências que lhe foram determinadas para o período em avaliação, foi atribuído as seguintes classificações:

Daniel da Silva Dias Nunes (assistente operacional) – Adequado

José Manuel da Silva Alves (assistente operacional) – Adequado

Luisa Cristina Fernandes Caeiro (assistente técnica) – Excelente

A colaboradora, Luisa Caeiro obteve a classificação de excelente, uma vez que a mesma demonstra que adquiriu elevados conhecimentos e que continuamente procura ajustar os mesmos à nova realidade e exigência legal exigida para com as autarquias, demonstra disponibilidade para acompanhar o executivo sempre que necessário, em qualquer matéria e em qualquer horário. Atendendo à dimensão da Junta de Freguesia, às competências desta autarquia e aos recursos humanos disponíveis, a Luisa tem sido um apoio imprescindível ao bom funcionamento da mesma.



## Freguesia de Pavia

A colaboradora Carla Caeiro, não obteve classificação uma vez que se encontra de baixa há mais de um ano, não cumprindo o estipulado pelo artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, na sua atual redação, para que possa ser avaliada.

O colaborador Daniel Nunes, foi alertado para a necessidade de formação na área da segurança e higiene no trabalho.

Foi presente ainda, a seguinte justificação de pontos acumulados:

Atendendo que a legislação SIADAP foi publicada em 2007, consideramos os pontos acumulados desde o ano da sua publicação. Atendendo que nos anos anteriores as quotas exigidas por lei não foram cumpridas no processo de avaliação de desempenho nesta autarquia, apenas mantemos a nota mais alta, considerando as restantes como adequados. Desta consideração resultou o excelente ao colaborado Daniel da Silva Dias Nunes no biénio 2013/14, relevante atribuído no biénio 2015/16 a Carla Alexandra Garcia Caeiro, relevante no biénio 2017/18 atribuído a Luisa Cristina Fernandes Caeiro. Atendendo ao descongelamento de carreiras em 2018, abatendo 10 pontos acumulados, e verificando os pontos acumulados no quadro em anexo, verificámos que os colaboradores Luisa Cristina Fernandes Caeiro e Daniel da Silva Dias Nunes, após processo de avaliação de desempenho referente ao biénio 2021/22, tem pontuação acumulada que lhes permite progredir de forma obrigatória com retroativos a janeiro de 2023.

Posto isto o executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade homologar as referidas avaliações assim como a justificação de acumulação de pontos apresentada.

**Acordo Comodato (Bar do Parque Urbano Manuel Ribeiro de Pavia)** - Presente o pedido a da Comissão de Festas de Pavia “Popular Moments”, a solicitar a Junta de Freguesia o aluguer para exploração do Bar/quiosque do parque urbano, o executivo deliberou por unanimidade adjudicar o aluguer do referido Bar/Quiosque à Comissão de Festas de Pavia “Popular Moments” através de acordo comodato o qual apresenta as seguintes clausulas:

- 1- Pelo presente contrato, a comodante cede, a título gratuito, à comodatária, que aceita, o atrás melhor identificado Bar, para que o utilize no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituem o seu objeto social (bar com esplanada e animação musical).
- 2- A comodante permite que a comodatária utilize o prédio/espaco para as finalidades descritas no número anterior da presente cláusula, e esta compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações, atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização da primeira outorgante, nem mesmo fazer qualquer utilização imprudente.
- 3- O presente contrato de comodato é para vigorar até 31 de Outubro de 2023, não estando sujeito a renovação.



## Freguesia de Pavia

4 -O incumprimento, pela comodatária, das condições de utilização estabelecidas no presente contrato confere à comodante o direito a proceder à sua resolução, que operará por comunicação escrita, remetida por via postal registada com aviso de recepção.

5-Cessando o presente contrato, seja por que forma e motivo for, a comodatária deverá restituir o Bar de imediato à comodante.

6-Este deverá ser restituído em bom estado de conservação e manutenção, salvaguardada a sua natural deterioração, em consequência do decurso do tempo e de uma utilização prudente do mesmo.

7-A comodatária é responsável pelo ressarcimento dos danos que lhe sejam imputáveis, decorrentes do incumprimento da obrigação prevista no presente contrato.

8-Na vigência do presente contrato, a comodatária obriga-se a:

- a) Não afetar o Bar a fim diverso daquela a que se destina;
- b) Mantê-lo em bom estado de conservação, devendo reparar, de sua conta e prontamente, as deteriorações que se verificarem no mesmo;
- c) Assumir de forma exclusiva todas as despesas e encargos inerentes à manutenção e conservação do Bar;
- d) Não ceder, locar ou por qualquer forma permitir a sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, salvo autorização escrita da comodante;
- e) Conceder à comodante a possibilidade de utilizar o Campo para fins de Interesse público quando for por este solicitado, com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se, por motivo de urgência, não for possível cumprir esta antecedência;
- f) Permitir a utilização do espaço, desde que para os fins previstos neste contrato, pelas associações/ coletividades sedeadas na Freguesia de Pavia, desde que o pedido seja feito, por escrito, à comodatária com pelo menos 15 dias de antecedência, salvo quando tenha necessidade da sua utilização, para a realização de eventos já agendados;

9- As associações/ coletividades sedeadas na Freguesia de Pavia, que venham a utilizar o Bar ou o espaço nos termos atrás previstos, devê-lo-ão restituir no mesmo estado de conservação e manutenção em que o receberam;

10- Sempre que as associações/ coletividades sedeadas na Freguesia de Pavia utilizem o espaço para fim diverso do atrás previsto, ou o restituam em mau estado de conservação e manutenção, a comodatária comunicará tal facto à comodante por escrito e no prazo máximo de 48 horas.

11-A comodatária não poderá realizar, no Bar, quaisquer benfeitorias sem prévia e expressa autorização, a prestar por escrita da comodante.

12-Todas as benfeitorias realizadas no Bar passarão a integrá-lo, não concedendo à comodatária o direito a ser indemnizada pelos valores que tiver gastos nas mesmas, nem gozando do direito de retenção.



## Freguesia de Pavia

13- Quaisquer aditamentos, exclusões ou alterações ao objeto e demais condições e cláusulas do presente contrato, só serão válidos e eficazes, se e quando tiverem sido, integralmente, titulados por documento escrito, subscrito por ambas as partes.

**Apoio** -Presente email do Grupo Musical Paviense a solicitar apoio monetário para as aulas do maestro da Banda Filarmónica do Grupo Musical Paviense, foi deliberado por unanimidade à semelhança dos anos anterior a atribuição de um apoio trimestral de 500,00 € (quinhentos euros) que será pago quando for rececionado a verba do FFF (Fundo de Financiamento de Freguesias)

**Apoio** -Presente email do Grupo Musical Paviense a solicitar apoio monetário para animação musical da Festa de Santo António, o executivo deliberou por unanimidade proceder á contratação do grupo de música para o arraial de Santo Antonio que se irá realizar dia 17 de Junho.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em [www.jf-pavia.pt](http://www.jf-pavia.pt).

Pavia, 15 de maio de 2023

A Presidente